

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO MURTINHO – MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e insumos de asseio, visando atender de forma contínua e fracionada as demandas operacionais das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

Código registro TCE: 9A8B1598DE5B91DF8B6A00DB46813C9C50EE12AC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.091.643,02 (Um milhão, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos)

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/08/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 17/08/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (Com exceção dos itens 88,109 e 110)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e insumos de asseio, visando atender de forma contínua e fracionada as demandas operacionais das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

4.3. Para todos os itens, com exceção dos itens 88,109 e 110, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Fica facultado a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 9.12.1.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de **prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. O Licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo VI)**:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.**

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o

produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 5.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e Decreto Municipal 15.140/2024):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A detentora da Ata deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **Decreto nº 15.140/2024**.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 13.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.fraudar a licitação
- 13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.advertência;
- 13.2.2.multa;
- 13.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2.Para as infrações previstas nos itens 0, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 0 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 0 e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14.A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo proposta de preços

ANEXO V – Modelo declaração ME/EPP

ANEXO VI – Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, 31 de julho de 2026.

ISABEL FRÓES PONCE
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e insumos de asseio**, visando atender de forma contínua e fracionada as demandas operacionais das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculados à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de manter as condições adequadas de **salubridade, higiene, asseio e segurança biológica** em todos os prédios públicos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares (CEIs e escolas da rede municipal), postos de saúde, hospitais, pátios de obras e centros de atendimento da assistência social (CRAS).

2.2. O fornecimento de materiais de higiene capilar, bucal e fraldas descartáveis atende diretamente aos programas de assistência social e saúde pública voltados às famílias em situação de vulnerabilidade e à primeira infância no município.

2.3. A adoção do **Registro de Preços (RP)** justifica-se pela impossibilidade de determinação prévia do consumo exato dos materiais ao longo do ano, garantindo à administração a flexibilidade de efetuar retiradas fracionadas de acordo com a real necessidade de cada secretaria, evitando o estoque excessivo e o desperdício de recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e códigos identificadores do catálogo nacional (**CATMAT**), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

4.2 DA dotação ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

4.2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.091.643,02 (Um milhão, noventa e um mil , seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos)**,

distribuído em valores unitários conforme a pesquisa de mercado através do banco de preços homologada e anexa à este processo, concluída há menos de 15 dias extraída integralmente do Estudo técnico preliminar, diante da natureza comum dos materiais de limpeza e da ausência de fatos supervenientes que afetassem o mercado no curtíssimo prazo, ratifica-se a atualidade e validade dos preços apurados das contratações similares, restando dispensada nova coleta de orçamentos para evitar retrabalho administrativo.

4.2.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias ocorrerá apenas por ocasião da assinatura de cada Nota de Empenho, não obrigando a administração ao dispêndio total do valor registrado.

5. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma **parcelada e fracionada**, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento emitida via sistema.

5.2. O prazo de entrega para cada Autorização de Fornecimento será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Segunda-Feira à Sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas

5.3. O local de entrega padrão será o **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS**, localizado na área urbana do município, Rua: Dr. Costa Marques, nº 600 Centro.

5.4. Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos (incluindo diferenciais de alíquotas de ICMS) e demais despesas acessórias deverão correr exclusivamente por conta da empresa contratada (**Frete CIF Porto Murtinho**).

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITE

6.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, pelo responsável do almoxarifado, para posterior verificação de conformidade com as especificações do edital.
- **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após fiscalização minuciosa quanto à quantidade, integridade das embalagens e registro ativo na **ANVISA** para os químicos e saneantes.

6.2. Produtos que apresentarem embalagens violadas, prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses da data de entrega, ou especificações divergentes da proposta deverão ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos para o município.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, Estadual e Municipais) vigentes.

Do reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no

Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021: “para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei 14.133/2021)

8.1. A inexecução total ou parcial, atraso injustificado do objeto ensejará, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos.
-

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou do Contrato obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, competindo-lhe, especificamente:

9.1.1 Do Fornecimento e da Entrega:

- **9.1.1.1.** Entregar os materiais em perfeita consonância com as descrições, marcas, modelos e unidades de medida constantes de sua proposta comercial aprovada, sendo vedada a substituição de marcas sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- **9.1.1.2.** Efetuar a entrega de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, arcando com todas as despesas de frete, seguro, carga, descarga e tributos incidentes (**Frete CIF** no Almoxarifado Central de Porto Murtinho).
- **9.1.1.3.** Garantir que todos os saneantes, cosméticos, produtos químicos e itens de higiene pessoal (como sabonetes, cremes dentais, shampoos e desinfetantes).possuam registro ou notificação ativa na **ANVISA/Ministério da Saúde**, com prazo de validade residual de, no mínimo 12(doze) meses, contados da data de entrega.

9.2. Da Logística e do Recebimento:

- **9.2.1.** Substituir, no prazo improrrogável de **03 (três) dias**, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, todo e qualquer material que for recusado no recebimento provisório ou definitivo por apresentar avarias,

defeitos de fabricação, embalagem violada ou desconformidade com a especificação do edital.

- **9.2.2.** Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, limpas e resistentes, adequadas para suportar o transporte rodoviário até Porto Murtinho e o posterior empilhamento no almoxarifado, sob pena de recusa do lote.

9.3. Da Gestão de Pessoal e Responsabilidade Civil:

- **9.3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução do contrato, bem como pelo transporte e remuneração de seus colaboradores utilizados na entrega dos produtos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.2.** Assumir a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros por culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus funcionários durante as etapas de descarga e entrega das mercadorias.

9.4. Da Regularidade Fiscal e Administrativa:

- **9.4.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Débitos Trabalhistas sempre que solicitadas ou junto à emissão da Nota Fiscal.
- **9.4.2.** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer anomalia ou força maior que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, apresentando as justificativas documentadas para análise e deliberação da Administração.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.5.1** Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Para a execução fiel do objeto registrado, competirá à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, por meio de suas secretarias e fiscais designados:

10.1.1 Do Planejamento e Emissão de Ordens:

- **10.1.1.1** Solicitar ao Setor de Compras a Autorização de Fornecimento indicando com clareza as quantidades solicitadas, o local específico para a entrega (quando fora do almoxarifado central) e a respectiva dotação orçamentária do órgão requisitante.
- **10.1.1.2.** Proporcionar todas as facilidades e livre acesso aos funcionários da Contratada para que possam efetuar a entrega e a descarga dos materiais nos locais e horários previamente agendados pela administração.

10.2. Do Recebimento e da Fiscalização (Art. 117 da Lei 14.133/2021):

- **10.2.1.** Designar, por meio de ato oficial, para atuar como **Fiscal**, competindo-lhe inspecionar os materiais recebidos, rejeitar os itens em desconformidade e atestar o recebimento definitivo nas Notas Fiscais eletrônicas.
- **10.2.2.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais nos prazos fixados neste Termo de Referência, notificando formalmente e por escrito à Contratada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sobre eventuais rejeições, faltas ou avarias identificadas nos lotes entregues.

10.3. Do Faturamento e do Pagamento:

- **10.3.1.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua validação definitiva e conferência das certidões de regularidade fiscal, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade da administração (Art. 141 da Lei 14.133/2021).
- **10.3.2.** Reter, motivadamente, os pagamentos correspondentes aos materiais que apresentarem defeitos ou incorreções não sanados pela Contratada, liberando os valores retidos somente após a regularização integral do lote rejeitado.

10.4. Do Controle e Aplicação de Penalidades:

- **10.4.1.** Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, abrindo-se o prazo legal para contraditório e ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções ou multas contratuais.
- **10.4.2.** Fiscalizar o cumprimento, por parte da Contratada, da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12. DESCRIÇÃO DO ITEM:

item	Descrição	QTD	UND	Valor unitário
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, externo, com abas. Complemento: Absorvente externo adapt com abas suave, pct com 16 unidades unid.: pct CATMAT 478488 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, externo, com abas. Complemento: Absorvente externo adapt com abas suave, pct com 16 unidades unid.: pct CATMAT 478488	625	PCT	7,35
2	ABSORVENTE NOTURNO LONGO, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. P - ABSORVENTE NOTURNO LONGO, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	200	PCT	4,08
3	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA , MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. CATMAT 345904 - ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA , MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. CATMAT 345904	40	UN	49,72
4	AGUA SANITARIA Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Incolor Tipo: Comum - AGUA SANITARIA Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Incolor Tipo: Comum	4312	UND	2,57

5	Alvejante sem cloro/Tira-manchas, Composição Básica: Peróxido de Hidrogênio, branqueador óptico, emulsificante, fragrância e veículo. Uso: Lavanderia, remoção de manchas e branqueamento de tecidos, Seguro para roupas brancas e coloridas, Apresentação: Frasco de 2 Litros CATMAT 461625 - Alvejante sem cloro/Tira-manchas, Composição Básica: Peróxido de Hidrogênio, branqueador óptico, emulsificante, fragrância e veículo. Uso: Lavanderia, remoção de manchas e branqueamento de tecidos, Seguro para roupas brancas e coloridas, Apresentação: Frasco de 2 Litros CATMAT 461625	50	FRC	17,48
6	AMACIANTE DE ROUPA, líquido. Complemento: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, 2 litros CATMAT 14583 - AMACIANTE DE ROUPA, líquido. Complemento: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, 2 litros CATMAT 14583	490	UND	5,18
7	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LTRS - ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRANCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM 5 LITROS - AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LTRS - ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGRANCIA LAVANDA APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM 5 LITROS	15	UND	11,42
8	APARELHO BARBEAR, descartável. Complemento: Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) unid. CATMAT 283964 - APARELHO BARBEAR, descartável. Complemento: Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) unid. CATMAT 283964	625	EMB	3,50
9	Aromatizador de ambiente capacidade mínima de 100 ml. - Aromatizador de ambiente capacidade mínima de 100 ml.	96	UND	7,69
10	AVENTAL DE SEGURANÇA / DOMÉSTICO, material sintético. Complemento: Avental em courvim liso para uso domestico, cor (branca, tam unid. CATMAT 603637 - AVENTAL DE SEGURANÇA / DOMÉSTICO, material	15	UND	12,49

	sintético. Complemento: Avental em courvim liso para uso domestico, cor (branca, tam unid. CATMAT 603637			
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade aproximada 20 L, com alça. Complemento: Balde (capacidade 20 litros). Unid.: und CATMAT 253220 - BALDE PLÁSTICO, capacidade aproximada 20 L, com alça. Complemento: Balde (capacidade 20 litros). Unid.: und CATMAT 253220	100	UND	20,93
12	BALDE PLÁSTICO, com alça. Complemento: Balde (capacidade 15 litros): fabricado em plástica unid.: und CATMAT 216082 - BALDE PLÁSTICO, com alça. Complemento: Balde (capacidade 15 litros): fabricado em plástica unid.: und CATMAT 216082	200	UND	8,33
13	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO, capacidade 500 ml. Complemento: Borrifador em plástico com bico 500 ml unid.: und CATMAT 272254 – - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO, capacidade 500 ml. Complemento: Borrifador em plástico com bico 500 ml unid.: und CATMAT 272254 –	186	FRC	5,80
14	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 36. Unid.: par CATMAT 433126 - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 36. Unid.: par CATMAT 433126	42	PAR	54,51
15	BOTA DE BORRACHA - PRETO/BRANCO Nº 35 - BOTA DE BORRACHA - PRETO/BRANCO Nº 35	12	PAR	54,51
16	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 37. Unid.: pr CATMAT 433126 - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 37. Unid.: pr CATMAT 433126	55	PAR	54,51
17	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 41/42 unid.: par CATMAT 433126 - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta.	59	PAR	54,51

	Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 41/42 unid.: par CATMAT 433126			
18	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 38 unid.: pr CATMAT 433126 – - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 38 unid.: pr CATMAT 433126 –	76	PAR	54,51
19	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 39/40. Unid.: pr CATMAT 433126 - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 39/40. Unid.: pr CATMAT 433126	91	PAR	54,51
20	BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 43/44. Unid.: par CATMAT 433126 - BOTA DE SEGURANÇA / BORRACHA, cano longo, cor branca/preta. Complemento: Bota de borracha - preto/branco nº 43/44. Unid.: par CATMAT 433126	17	PAR	54,51
21	CERA LÍQUIDA PARA PISO. Complemento: Cera líquida, vermelha , emb. C/ 750 ml. Composição: dispers unid.: und CATMAT 327952 - CERA LÍQUIDA PARA PISO. Complemento: Cera líquida, vermelha , emb. C/ 750 ml. Composição: dispers unid.: und CATMAT 327952	532	UND	7,15
22	CERA LÍQUIDA PARA PISO. Complemento: Cera líquida, incolor, 750ml - cera líquida incolor poliment unid.: und CATMAT 327952 - CERA LÍQUIDA PARA PISO. Complemento: Cera líquida, incolor, 750ml - cera líquida incolor poliment unid.: und CATMAT 327952	537	UND	7,66
23	CESTO / LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, capacidade 50 L. Complemento: Cesto de lixo com capacidade para 50 litros com tampa unid.: und CATMAT 440825 - CESTO / LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, capacidade 50 L. Complemento: Cesto de lixo com capacidade para 50 litros com tampa unid.: und	80	UND	52,13

	CATMAT 440825			
24	CESTO / LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO. Complemento: Cesto de lixo telado, em plástico, com capacidade para 10 litros unid.: und CATMAT 150374 - CESTO / LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO. Complemento: Cesto de lixo telado, em plástico, com capacidade para 10 litros unid.: und CATMAT 150374	308	UND	6,31
25	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA - CES - CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA - CESTO DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	50	UND	60,13
26	Cesto de lixo em plastico resistente, com acionamento por pedal e capacidade mínima de 12 litros. Cor: Preta. - Cesto de lixo em plastico resistente, com acionamento por pedal e capacidade mínima de 12 litros. Cor: Preta.	151	UND	56,89
27	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL. Complemento: Condicionador de cabelo infantil, de 350 ml unid.: und CATMAT 451961 - CONDICIONADOR CABELO INFANTIL. Complemento: Condicionador de cabelo infantil, de 350 ml unid.: und CATMAT 451961	940	UND	9,98
28	CONDICIONADOR PARA CABELOS, uso diário. Complemento: Condicionador de cabelo adulto, de 1kg , para todos os tip unid.: und CATMAT 224785 – - CONDICIONADOR PARA CABELOS, uso diário. Complemento: Condicionador de cabelo adulto, de 1kg , para todos os tip unid.: und CATMAT 224785 –	120	UND	13,76
29	CONDICIONADOR PARA CABELOS, uso diário. Complemento: Condicionador para cabelos variados 300 ml, so tipo uso diár unid.: und CATMAT 224785 - CONDICIONADOR PARA CABELOS, uso diário. Complemento: Condicionador para cabelos variados 300 ml, so tipo uso diár unid.: und CATMAT 224785	200	UND	7,80

30	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM - CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINITÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300ML.	125	UND	11,46
31	CREME DENTAL COM FLÚOR, 90 g. Complemento: Creme dental com cálcio e flúor acondicionado em tubos plást 90gr Unid.: Und CATMAT 436841 - CREME DENTAL COM FLÚOR, 90 g. Complemento: Creme dental com cálcio e flúor acondicionado em tubos plást 90gr Unid.: Und CATMAT 436841	130	UND	3,49
32	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR. Complemento: Creme dental infantil, acondicionado em tubo plástico unid 50gr CATMAT 241443 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR. Complemento: Creme dental infantil, acondicionado em tubo plástico unid 50gr CATMAT 241443	280	UND	2,97
33	DESENGORDURANTE PARA COZINHA. Complemento: Desengordurante para cozinha; desengorduraste composto unid 500ml. OBS.: CATMAT 357379 - DESENGORDURANTE PARA COZINHA. Complemento: Desengordurante para cozinha; desengorduraste composto unid 500ml. OBS.: CATMAT 357379	380	UND	6,39
34	Desengraxante multiuso produto liquido para limpeza pesada de pisos e azulejos, remove instantaneamente partículas sólida, sejeiras impregnadas, aglomerados de graxa, óleo, gordura, fuligens, materiais corantes, mofo, etc, embalagem galão contendo 05 litros, contendo identificação do fabricante, prazo de validade, lote, registro do ministério da saúde.3 - Desengraxante multiuso produto liquido para limpeza pesada de pisos e azulejos, remove instantaneamente partículas sólida, sejeiras impregnadas, aglomerados de graxa, óleo, gordura, fuligens, materiais corantes, mofo, etc, embalagem galão contendo 05 litros, contendo identificação do fabricante, prazo de validade,	8	GALÃO	12,66

	lote, registro do ministério da saúde			
35	DESENTUPIDOR DE PIA, base borracha, cabo madeira. Complemento: Desentupidor de pia com cabo de madeira com no mínimo de 90 unid.: und CATMAT 298327 - DESENTUPIDOR DE PIA, base borracha, cabo madeira. Complemento: Desentupidor de pia com cabo de madeira com no mínimo de 90 unid.: und CATMAT 298327	140	UND	3,83
36	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	80	UND	9,40
37	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO 40 GR - DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO 40 GR	3482	UND	1,54
38	DESINFETANTE TIPO CREOLINA. Complemento: Desinfetante anti-séptico, germicida, bactericida, tipo creolina unid. 50ml. CATMAT 396196 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA. Complemento: Desinfetante anti-séptico, germicida, bactericida, tipo creolina unid. 100ml. CATMAT 396196	1467	UND	27,39
39	DESINFETANTE USO GERAL. Complemento: Desinfetante- para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa de 2 litros unid.: und CATMAT 396196 - DESINFETANTE USO GERAL. Complemento: Desinfetante- para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa de 2 litros unid.: und CATMAT 396196	4610	UND	3,58
40	DESINFETANTE, princípio ativo quaternário de amônio / concentrado. Complemento: Desinfetante concentrado- embalagem com 140 ml. Unid.: und CATMAT 396196 - DESINFETANTE, princípio ativo quaternário de amônio / concentrado. Complemento: Desinfetante concentrado- embalagem com 140 ml. Unid.: und CATMAT 396196	110	UND	20,55

41	DESODORANTE CORPORAL, apresentação aerossol. Complemento: Desodorante aerossol feminino 150 ml. Características: unid.: und CATMAT 483803 - DESODORANTE CORPORAL, apresentação aerossol. Complemento: Desodorante aerossol feminino 150 ml. Características: unid.: und CATMAT 483803	150	UND	8,45
42	DESODORANTE CORPORAL, apresentação aerossol. Complemento: Desodorante aerossol masculino 150 ml. Características: unid.: und CATMAT 483803 - - DESODORANTE CORPORAL, apresentação aerossol. Complemento: Desodorante aerossol masculino 150 ml. Características: unid.: und CATMAT 483803 -	170	UND	9,46
43	DESODORIZADOR / ODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol. Complemento: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, form unid. 400ml CATMAT 382498 - DESODORIZADOR / ODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol. Complemento: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, form unid. 400ml CATMAT 382498	1258	UND	16,54
44	DETERGENTE LÍQUIDO, lava-louças, biodegradável. Complemento: Detergente para lavar louça (frasco 500 ml): biodegradável Unid.: Und CATMAT 303276 - DETERGENTE LÍQUIDO, lava-louças, biodegradável. Complemento: Detergente para lavar louça (frasco 500 ml): biodegradável Unid.: Und CATMAT 303276	5124	UND	3,17
45	ELÁSTICO PARA CABELO. Complemento: Elastico para cabelos coloridos pct com 100 unidades unid CATMAT 432130 - ELÁSTICO PARA CABELO. Complemento: Elastico para cabelos coloridos pct com 100 unidades unid CATMAT 432130	80	PCT	21,11
46	ELÁSTICO PARA CABELO. Complemento: Elástico rabico preto para cabelo tipo meia, pacote 72 und CATMAT 432130 - ELÁSTICO PARA CABELO. Complemento: Elástico rabico preto para cabelo tipo meia, pacote 72 und CATMAT 432130	50	PCT	18,92

47	ESCOVA LIMPEZA GERAL / HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES. Complemento: Escova de higienização de legumes, escova ergonômica. Unid.: und CATMAT 312293 - ESCOVA LIMPEZA GERAL / HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES. Complemento: Escova de higienização de legumes, escova ergonômica. Unid.: und CATMAT 312293	70	UND	5,27
48	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYL - ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO.	226	UND	6,79
49	ESCOVA DENTAL, cerdas de náilon macias, cabo anatômico. Complemento: Escova dental, cerdas macias e cabo anatômico. Unid.: und CATMAT 398861 – - ESCOVA DENTAL, cerdas de náilon macias, cabo anatômico. Complemento: Escova dental, cerdas macias e cabo anatômico. Unid.: und CATMAT 398861 –	100	UNI	9,33
50	ESCOVA LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E UNHAS. Complemento: Escova para higienização das mãos, escova para Unid.: Und CATMAT 312293 – - ESCOVA LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E UNHAS. Complemento: Escova para higienização das mãos, escova para Unid.: Und CATMAT 312293 –	60	UND	4,79
51	ESCOVA PARA CABELO. Complemento: Escova para cabelo, cabo em madeira e pigmentos, unid.: und. CATMAT 477537 - ESCOVA PARA CABELO. Complemento: Escova para cabelo, cabo em madeira e pigmentos, unid.: und. CATMAT 477537	20	UND	12,01
52	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS. - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, escova para limpeza de mamadeiras, possui cerdas de nylon, macia e durável. Composição: polipropileno e nylon. Medidas: 30 x 10 x 6 cm.	40	UND	13,79
53	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO, com cabo plástico e cerdas. Complemento: Escova sanitária, com suporte, material: cabo e base unid.: und CATMAT 333358 - ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO, com cabo plástico e cerdas. Complemento: Escova sanitária, com	281	UND	18,71

	suporte, material: cabo e base unid.: und CATMAT 333358			
54	ESMALTE PARA UNHAS. Complemento: Esmalte para unhas - cores variados em frascos de 8ml unid.: und CATMAT 401533 - ESMALTE PARA UNHAS. Complemento: Esmalte para unhas - cores variados em frascos de 8ml unid.: und CATMAT 401533	40	UND	3,53
55	ESPANADOR DE PENAS PARA MÓVEIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO - ESPANADOR DE PENAS PARA MÓVEIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, MED. APROX. 30CM	56	UND	21,43
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Complemento: Esponja de lã de aço, composição: aço carbono. Pacote (60g) unid.: pct CATMAT 481018 - - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Complemento: Esponja de lã de aço, composição: aço carbono. Pacote (60g) unid.: pct CATMAT 481018 -	1898	UND	3,40
57	ESPONJA LIMPEZA, dupla face / multiuso. Complemento: Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra ásper CATMAT 481020 - ESPONJA LIMPEZA, dupla face / multiuso. Complemento: Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra ásper CATMAT 481020	2815	UND	5,03
58	FLANELA PARA LIMPEZA, algodão. Complemento: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela 28x48cm CATMAT 319163 - FLANELA PARA LIMPEZA, algodão. Complemento: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela 28x48cm CATMAT 319163	740	UND	5,49
59	FLANELA PARA MULTIUSO- ABSORVENTE, DURÁVEL, LÁVAVEL. - FLANELA PARA MULTIUSO- ABSORVENTE, DURÁVEL, LÁVAVEL. PACOTES COM 5 UNIDADES, 100% VISCOSE E RESINA.	270	PCT	11,75
60	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho EG pacotes com 28 unidades formato anatômico contendo no mínimo 03 elásticos em cada lado para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido com barreira lateral	300	UND	37,52

	antivazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluído para a camada, material absorvente para retenção da umidade longe da pele do bebe, Fita adesiva na cobertura externa Impermeável com sistema abre c fecha para fixação. Validade de 02 anos de fabricação máxima de 03 meses anterior a data da entrega - registro AN VISA - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTII - tamanho EG pacotes com 28 unidades formato anatômico contendo no mínimo 03 elásticos em cada lado para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido com barreira lateral antivazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluído para a camada, material absorvente para retenção da umidade longe da pele do bebe, Fita adesiva na cobertura externa Impermeável com sistema abre c fecha para fixação. Validade de 02 anos de fabricação máxima de 03 meses anterior a data da entrega - registro AN VISA			
61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho EXG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: EXG CATMAT 460706 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho EXG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: EXG CATMAT 460706	100	PCT	18,76
62	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho GG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: GG. CATMAT 460706 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho GG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: GG. CATMAT 460706	400	PCT	18,48

63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: M - CATMAT 460706 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: M - CATMAT 460706	200	PCT	14,56
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: P CATMAT 616001 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: P CATMAT 616001	50	PCT	14,56
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho XG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: XG CATMAT 460706 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho XG. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: XG CATMAT 460706	200	PCT	20,16
66	FÓSFORO DE SEGURANÇA. Complemento: Fósforo contendo 40 palitos embalagem com 10 caixa. Unid.: Pct CATMAT 241343 - FÓSFORO DE SEGURANÇA. Complemento: Fósforo contendo 40 palitos embalagem com 10 caixa. Unid.: Pct CATMAT 241343	357	PCT	6,83
67	GEL FIXADOR PARA CABELO: Aspecto físico gel, incolor, isento de álcool etílico. Ação de fixação média/forte, sem deixar resíduos após a secagem. Embalagem plástica de 140g, com identificação clara de lote, validade e registro na ANVISA. - GEL FIXADOR PARA CABELO: Aspecto físico gel, incolor, isento de álcool etílico. Ação de fixação média/forte, sem deixar resíduos após a secagem. Embalagem plástica de 140g, com identificação clara de lote,	120	UNI	9,75

	validade e registro na ANVISA.			
68	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. Complemento: Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und CATMAT 481317 - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. Complemento: Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und CATMAT 481317	200	CX	6,77
69	HIDRATANTE CORPORAL. Complemento: Creme hidratante corporal, de uso diário, indicada para pele seca, sensível e fragilizada contendo 400ml. - HIDRATANTE CORPORAL. Complemento: Creme hidratante corporal, de uso diário, indicada para pele seca, sensível e fragilizada contendo 400ml.	48	UND	22,07
70	HIDRÓXIDO DE SÓDIO / SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. Complemento: Soda cáustica em escama, embalagem de 1 kg. Unid.: und CATMAT 346030 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO / SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. Complemento: Soda cáustica em escama, embalagem de 1 kg. Unid.: und CATMAT 346030	100	UND	30,32
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1 LITRO CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E TÉCNICO RESPONSÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150	CX	33,09
72	INSETICIDA DOMÉSTICO, apresentação aerossol/líquido. Complemento: Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquito 350ml CATMAT 484679 - INSETICIDA DOMÉSTICO, apresentação aerossol/líquido. Complemento: Inseticida	1000	UND	20,78

	aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquito 350ml CATMAT 484679			
73	ISQUEIRO. Complemento: Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso unid.: und - ISQUEIRO. Complemento: Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso unid.: und	100	UND	5,27
74	LENÇO UMEDECIDO. Complemento: Lenço umedecido textura macia. Para higienização do bebê - Toalhas de 20cm x 13cm. - Embalagem com 140 unidades cada pacote.. CATMAT 434965 - LENÇO UMEDECIDO. Complemento: Lenço umedecido textura macia. Para higienização do bebê - Toalhas de 20cm x 13cm. - Embalagem com 140 unidades cada pacote.. CATMAT 434965	300	PCT	9,78
75	LIMPA ALUMÍNIO / BRILHA ALUMÍNIO - BRILHA ALUMINIO, LIMPA ALUMINIO, A BASE DE ÁCIDO SULFONICO, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	840	UND	4,78
76	LIMPA FORNO. Complemento: Limpa Forno - líquido 250ml denso, incolor, não inflamável, odor CUnid.: Und. - LIMPA FORNO. Complemento: Limpa Forno - líquido 250ml denso, incolor, não inflamável, odor CUnid.: Und.	80	UND	17,87
77	LIMPA VIDROS, frasco com pulverizador/gatilho. Complemento: Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza unid. 500ml - VIDROS, frasco com pulverizador/gatilho. Complemento: Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza unid. 500ml	764	UND	6,98
78	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO. Complemento: Limpador multiuso instantaneo, composto de tensoativo 500ml CATMAT 293196 - LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO. Complemento: Limpador multiuso instantaneo, composto de tensoativo	3055	UND	7,79

	500ml CATMAT 293196			
79	LIXA DE UNHA. Complemento: Lixa de unha confeccionada em madeira e revestida. - LIXA DE UNHA. Complemento: Lixa de unha confeccionada em madeira e revestida.	30	UND	0,27
80	LUSTRA MÓVEIS / LIMPA MÓVEIS. Complemento: Limpa móveis (lustra móveis), emulsão aquosa cremosa, perfume Unid.250ml - LUSTRA MÓVEIS / LIMPA MÓVEIS. Complemento: Limpa móveis (lustra móveis), emulsão aquosa cremosa, perfume Unid.250ml	386	UND	6,68
81	LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho G. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho G unid.: par CATMAT 231750 - LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho G. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho G unid.: par CATMAT 231750	150	PAR	5,69
82	LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho M. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho M unid.: par CATMAT 332392 - LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho M. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho M unid.: par CATMAT 332392	276	PAR	7,98
83	LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho P. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho P unid.: par CATMAT 235791 - LUVA BORRACHA / LÁTEX PARA LIMPEZA, tamanho P. Complemento: Luva de borracha, em latex para limpeza, tamanho P unid.: par CATMAT 235791	165	PAR	4,98
84	NAFTALINA EM BOLAS. Complemento: Naftalina 100% em bolas, embalagem com 50 gramas unid.: pct. CATMAT 412712 - NAFTALINA EM BOLAS. Complemento: Naftalina 100% em bolas, embalagem com 50 gramas unid.: pct. CATMAT 412712	268	PCT	4,54
85	PALHA DE AÇO. Complemento: Palha de aço, material: Aço carbono, abrasividade: Média, nº Unid.: Und CATMAT 304925 - PALHA DE AÇO. Complemento: Palha de aço, material: Aço carbono, abrasividade: Média, nº Unid.:	593	UND	1,91

	Und CATMAT 304925			
86	PANO DE LIMPEZA / PANO DE CHÃO, algodão. Complemento: Pano de chão, alvejado- em algodão liso, 100% algodão unid.: und CATMAT 260569 - PANO DE LIMPEZA / PANO DE CHÃO, algodão. Complemento: Pano de chão, alvejado- em algodão liso, 100% algodão unid.: und CATMAT 260569	1988	UND	5,45
87	PANO DE PRATO, material algodão, cor branca. Complemento: Pano de prato 100% algodão, na cor branca- tamanho unid.: und CATMAT 321633 - PANO DE PRATO, material algodão, cor branca. Complemento: Pano de prato 100% algodão, na cor branca- tamanho unid.: und CATMAT 321633	394	UNI	8,52
88	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS DE 30 METROS	800	FRD	127,85
89	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS PCT 8 ROLOS FOLHA DUPLA - Papel Higienico Rolão cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulose 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pct c/ 8 rolos de 300mx10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante - PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS PCT 8 ROLOS FOLHA DUPLA - Papel Higienico Rolão cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulose 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pct c/ 8 rolos de 300mx10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante	300	FRD	43,86
90	PAPEL TOALHA BRANCO, CONTEM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS - PAPEL TOALHA BRANCO, CONTEM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DE 19CM X 20CM CADA.	100	PCT	6,84

91	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO - Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de reflorestamento Contendo 1000 unidades Dimensões (cm): 20 x 21 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO - Papel toalha interfolhas duas folhas composto 100% em celulose biodegradável matéria originária de mata de reflorestamento Contendo 1000 unidades Dimensões (cm): 20 x 21	463	PCT	12,93
92	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LÊNDEAS. Complemento: Pente fino aço inox para piolhos/lendias unid.: und CATMAT 343653 - PENTE FINO PARA PIOLHOS/LÊNDEAS. Complemento: Pente fino aço inox para piolhos/lendias unid.: und CATMAT 343653	80	UND	11,54
93	PRENDEDOR DE ROUPAS. Complemento: Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades. Unid.: pct CATMAT 71650 - PRENDEDOR DE ROUPAS. Complemento: Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades. Unid.: pct CATMAT 71650	100	PCT	6,63
94	PÁ COLETORA PARA LIXO, polietileno. Complemento: Pá coletora para lixo, em polietileno CATMAT 415155 - PÁ COLETORA PARA LIXO, polietileno. Complemento: Pá coletora para lixo, em polietileno CATMAT 415155	366	UND	13,12
95	Querosene, querosene para uso domestico, Embalagem frasco co - Querosene, querosene para uso domestico, Embalagem frasco contendo 01 litro.	20	FRC	28,22
96	RODO DE BORRACHA, base aproximada 60 cm, com cabo. Complemento: Rodo multiuso duplo 60 cm- para piso com 02 borrachas, cabo. CATMAT 620629 - RODO DE BORRACHA, base aproximada 60 cm, com cabo. Complemento: Rodo multiuso duplo 60 cm- para piso com 02 borrachas, cabo. CATMAT 620629	586	UND	23,24
97	RODO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR DE 30 CM. - RODO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR DE 30 CM.	276	UND	17,65

98	Rodo multiuso duplo 40 cm- para piso com 02 borrachas unid.: und CATMAT 293196 - Rodo multiuso duplo 40 cm- para piso com 02 borrachas unid.: und CATMAT 293196	90	UND	12,66
99	Sabonete em barra, Embalagem tipo fardo contendo 500 unidad - Sabonete em barra, Embalagem tipo fardo contendo 500 unidades de sabonete mini solido de no mínimo 10 grama cada.	10	FRD	239,33
100	SABONETE EM BARRA, sólido, 90 g. Complemento: Sabonete sólido, em barra, fragancia agradável, embalagem 90gr CATMAT 620659 - SABONETE EM BARRA, sólido, 90 g. Complemento: Sabonete sólido, em barra, fragancia agradável, embalagem 90gr CATMAT 620659	1346	UND	2,82
101	SABONETE INFANTIL EM BARRA. Complemento: Sabonete em barra infantil 90 gramas unid.: und CATMAT 444433 - SABONETE INFANTIL EM BARRA. Complemento: Sabonete em barra infantil 90 gramas unid.: und CATMAT 444433	854	UND	5,74
102	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 1L, FRAGRÂNCIA SUAVE - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 1L, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL.	1056	UND	14,09
103	SABÃO DE COCO EM BARRA. Complemento: Sabão de côco em barra pacote com 05 unidades. Unid.: pct CATMAT 254879 - SABÃO DE COCO EM BARRA. Complemento: Sabão de côco em barra pacote com 05 unidades. Unid.: pct CATMAT 254879	25	PCT	16,29
104	SABÃO EM BARRA MULTIUSO. Complemento: Sabão em barra- multiuso, para limpeza em geral, unid.: pct 05 unidades CATMAT298406 - SABÃO EM BARRA MULTIUSO. Complemento: Sabão em barra- multiuso, para limpeza em geral, unid.: pct 05 unidades CATMAT298406	2250	PCT	11,42
105	SABÃO EM PÓ, embalagem 800 g. Complemento: Sabão em pó, com aparência uniforme, isentos de sujeiras 800gr CATMAT 436764 - SABÃO EM PÓ, embalagem 800 g. Complemento: Sabão em pó, com aparência	4208	PCT	11,68

	uniforme, isentos de sujeiras 800gr CATMAT 436764			
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30l. Complemento: Saco plástico para lixo, 30 litros resistente, de polipropil, medindo aproximadamente Medindo 59x62 cm.unid.: pct CATMAT 328296 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 30l. Complemento: Saco plástico para lixo, 30 litros resistente, de polipropil, medindo aproximadamente Medindo 59x62 cm.unid.: pct CATMAT 328296 MINIMO 50 SACOS	1153	PCT	46,24
107	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 L. Complemento: Saco plástico para lixo, 100 litros Medindo aproximadamente 75x105 cm, reforçados, com no mínimo 50 unidades CATMAT 328295 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 L. Complemento: Saco plástico para lixo, 100 litros Medindo aproximadamente 75x105 cm, reforçados, com no mínimo 50 unidades CATMAT 328295	953	PCT	54,70
108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 Litros: Tamanho: APROXIMADAMENTE de 39x58 cm. CATMAT 403320 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 Litros: Tamanho: APROXIMADAMENTE de 39x58 cm. CATMAT 403320 Com no mínimo 50 sacos	823	PCT	18,14
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 200 L. Complemento: Saco para lixo preto, 200 litros, Dimensões: Aproximadamente 88 cm de largura por 110 cm de altura. pct. mínimo 50 un CATMAT 359114 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 200 L. Complemento: Saco para lixo preto, 200 litros, Dimensões: Aproximadamente 88 cm de largura por 110 cm de altura. pct. mínimo 50 un CATMAT 359114	696	PCT	118,51
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 L. Complemento: Saco plastico para lixo, 50 litros resistente reforçado, 50 Litros: Dimensões de 63x80 cm. CATMAT 328297 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 L. Complemento: Saco plastico para lixo, 50 litros resistente reforçado, 50 Litros: Dimensões de 63x80 cm. CATMAT 328297 Com no mínimo	1818	PCT	83,82

	50 sacos			
111	SANITIZANTE CLORADO PARA VEGETAIS E FRUTAS - SANITIZANTE CLORADO PARA VEGETAIS E FRUTAS, PARA FAZER A SANITIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, VEGETAIS EM GERAL. DILUIÇÃO 50G PARA 10 L DE ÁGUA. BALDE COM 3KG	6	UND	61,67
112	SAPONÁCEO LIQUIDO- LIMPA PROFUNDAMENTE, DESENGORDURA E DA - SAPONÁCEO LIQUIDO- LIMPA PROFUNDAMENTE, DESENGORDURA E DA BRILHO SEM RISCAR. EMBALAGEM CONTENDO 300 ML.	60	UND	9,32
113	SHAMPOO ADULTO. Complemento: Shampoo adulto, de 350ml, para todos os tipos de cabelo. CATMAT 419755 - SHAMPOO ADULTO. Complemento: Shampoo adulto, de 350ml, para todos os tipos de cabelo. CATMAT 419755	150	UND	14,24
114	SHAMPOO INFANTIL. Complemento: Shampoo infantil, de 350ml, para todos os tipos de cabelos. Unid.: und CATMAT 402414 - SHAMPOO INFANTIL. Complemento: Shampoo infantil, de 350ml, para todos os tipos de cabelos. Unid.: und CATMAT 402414	500	UND	11,76
115	shampoo para combater piolhos, testado dermatologicamente, com registro Ministério da Saúde/Anvisa 120 MI - shampoo para combater piolhos, testado dermatologicamente, com registro Ministério da Saúde/Anvisa 120 MI	125	UND	14,39
116	TOUCA DESCARTÁVEL, material TNT, cor branca, aplicação cozinha. Complemento: Touca de tnt descartável para cozinha cor branca especificaç Unid.: Pct CATMAT 369561 - TOUCA DESCARTÁVEL, material TNT, cor branca, aplicação cozinha. Complemento: Touca de tnt descartável para cozinha cor branca especificaç Unid.: Pct CATMAT 369561	15	PCT	23,03
117	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. Complemento: Vassoura com cerdas de nylon, base unid.: und CATMAT 254496 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. Complemento: Vassoura com cerdas de nylon, base unid.: und CATMAT 254496	682	UND	14,68

118	VASSOURA DE CARANDÁ. Complemento: Vassoura típica da região conhecida como carandá. Unid. OBS.: Item regional - VASSOURA DE CARANDÁ. Complemento: Vassoura típica da região conhecida como carandá. Unid. OBS.: Item regional	40	UND	9,28
119	VASSOURA DE PALHA - material de cerdas palha, material do - VASSOURA DE PALHA - material de cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido pra limpeza em geral.	40	UND	16,97
120	VASSOURA DE PELO, base retangular, com cabo. Complemento: Vassoura de pelo, largura 300mm. Unid.: und CATMAT 421695 - VASSOURA DE PELO, base retangular, com cabo. Complemento: Vassoura de pelo, largura 300mm. Unid.: und CATMAT 421695	529	UND	23,19
121	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO. Complemento: Vassoura para vasculhar teto, com cerdas resistentes e cabo unid.: und CATMAT 245629 - VASSOURA PARA VASCULHAR TETO. Complemento: Vassoura para vasculhar teto, com cerdas resistentes e cabo unid.: und CATMAT 245629	70	UND	30,62
122	VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA REFORÇADA - VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA REFORÇADA	40	UND	18,21
123	VASSOURÃO TIPO GARI, de piaçava de 60 cm c/ cabo. - VASSOURÃO TIPO GARI, de piaçava de 60 cm c/ cabo.	10	UND	32,99
124	Ácido muriático de 1 litro: solução aquosa de cloreto de hidrogênio; aspecto: liquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; concentração mínima de 8% - Ácido muriático de 1 litro: solução aquosa de cloreto de hidrogênio; aspecto: liquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; concentração mínima de 8%	10	UND	13,90
125	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%, para higienização. Complemento: Alcool gel. Gel à base de alcool etílico para higienização 500ml - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%, para	2506	FRC	12,60

	higienização. Complemento: Alcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização 500ml			
126	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, líquido. Complemento: Álcool-líquido, etílico, hidratado, 70º INPM . APLICAÇÃO Unid 1 litro CATMAT 269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, líquido. Complemento: Álcool-líquido, etílico, hidratado, 70º INPM . APLICAÇÃO Unid 1 litro CATMAT 269941	298	L	7,36
127	Álcool líquido de 1 litro- álcool 98,8%, 92,8%, embalagem caixa contendo 12 frasco com 1000 ml, cada, rótulo de identificação com procedencia, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. Registro no ministério da saúde. - Álcool líquido de 1 litro- álcool 98,8%, 92,8%, embalagem caixa contendo 12 frasco com 1000 ml, cada, rótulo de identificação com procedencia, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. Registro no ministério da saúde.	3459	un	11,06
128	ÓLEO CAPILAR / REPARADOR DE PONTAS. Complemento: Óleo de cabelo/capilar, reparador de pontas, finalizador de pentear, fórmula leve, nutritiva, com ação reparadora, brilho intenso frasco com 50ml - ÓLEO CAPILAR / REPARADOR DE PONTAS. Complemento: Óleo de cabelo/capilar, reparador de pontas, finalizador de pentear, fórmula leve, nutritiva, com ação reparadora, brilho intenso frasco com 50ml	48	UND	9,11
129	ÓLEO DE PEROBA / LUSTRA MÓVEIS. Complemento: Óleo de peróba: composição óleo mineral e vegetal, solvente 200ml. CATMAT 307513 - ÓLEO DE PEROBA / LUSTRA MÓVEIS. Complemento: Óleo de peróba: composição óleo mineral e vegetal, solvente 200ml. CATMAT 307513	27	UND	18,36

130	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: G CATMAT 460705 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G. Complemento: Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, pacote com 28 unidades, tamanho: G CATMAT 460705	400	PCT	31,37
-----	---	-----	-----	-------

Porto Murtinho/MS, 20 de julho 2026.

Elaborado por:

Josely Tavares
Gerente de Compras
Servidor responsável pelo Termo de Referência

Aprovado por:

Isabel Fróes Ponce

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PORTO MURTINHO, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO, O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL, E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro, neste ato representado pela Sra., Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº SSP/.... e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com endereço na Rua Doutor Correa, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/.... e do CPF, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO**, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Doutor Costa Marques, nº 603, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Senhora, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho – MS denominadas CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e insumos de asseio, visando atender de forma contínua e fracionada as demandas operacionais das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

- 6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.
- 7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 7.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- 7.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.
- 7.8. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 7.9. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 7.10. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 7.11. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 7.12. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIVb)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:
- 8.1.1. 5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
- 8.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, especificando quantitativos, modelos, tamanhos e locais de entrega, conforme necessidade da Secretaria de demandante;

- 8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.2.4. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, modelos e tamanhos estabelecidos;
- 8.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- 8.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto;
- 8.2.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 9.5 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 9.7 Fornecer os materiais, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, modelos, padrões de cores, tamanhos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.8 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 9.9 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que os materiais empregados sejam adequados, resistentes, duráveis e compatíveis com o objeto;

- 9.10. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria demandante;
- 9.14. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- 9.15. Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Contratante, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado;
- 9.16. Garantir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à execução contratual e responsabilidade da contratada.
- 9.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. Garantir que todos os saneantes, cosméticos, produtos químicos e itens de higiene pessoal (como sabonetes, cremes dentais, shampoos e desinfetantes) possuam registro ou notificação ativa na ANVISA/Ministério da Saúde, com prazo de validade residual de, no mínimo 12(doze) meses, contados da data de entrega.

9.28. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.29. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.30. *A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
- i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Murtinho MS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(CONTRATANTE)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(CONTRATANTE)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo:

NOME:
Cargo:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro, neste ato representado pela Sra., Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº SSP/..... e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com endereço na Rua Doutor Correa, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/.... e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho-MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO**, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Doutor Costa Marques, nº 603, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Senhora, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho – MS denominadas ADMINISTRAÇÃO, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. xxx/2026, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa, situada na, nº., Bairro, CEP., em ____/____, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. e inscrito no CPF/MF nº., residente à Rua, nº., Bairro, CEP., em, doravante cognominada "DETENTORA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetiva futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e insumos de asseio, visando atender de forma contínua e fracionada as demandas operacionais das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos-**ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R\$**
(.....). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **ANEXO I**.

DA ENTREGA

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega do material devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso da Secretária da unidade solicitante.

2.2.2 - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

VI A detentora da Ata deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II- Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

III- Garantir que todos os saneantes, cosméticos, produtos químicos e itens de higiene pessoal (como sabonetes, cremes dentais, shampoos e desinfetantes).possuam registro ou notificação ativa na **ANVISA/Ministério da Saúde**, com prazo de validade residual de, no mínimo 12(doze) meses, contados da data de entrega.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III- Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

- a) cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, modelos, padrões de cores, tamanhos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que os materiais empregados sejam adequados, resistentes, duráveis e compatíveis com o objeto;
 - e) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
 - f) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria demandante;
 - i) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
 - j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Contratante, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado;
 - k) Garantir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à execução contratual e responsabilidade da contratada.
 - l) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.
- Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-ló do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATA-DA;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- h) Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato/Ata;
- j) Administração se reserva o direito de não receber o objeto contratado, que estiverem em desacordo com o pactuado entre as partes;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

8.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murtinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I.- Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- d) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- e) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- f) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- g) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1 - A presente **ATA** será gerida pela Senhora _____ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e fiscalizada pelo(a) Senhor(a) _____ – CARGO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

11.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murtinho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(ADMINISTRAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(ADMINISTRAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
(ADMINISTRAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

(DETENTORA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF nº.

2. _____
Nome:
CPF/MF nº.

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇOS e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data _____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ